PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 054/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a possível, futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitardigital.com.br . “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS -MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Rui da Silva Reis, n° 300, Centro, Santa Fé de Minas/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.075/0001-19, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 046/2025, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 289 de 17/01/2024 "Regulamenta Pregão nas Formas Eletrônica e Presencial", Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Santa Fé de Minas-MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 046/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma de licitações Licitar Digital" constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto a possível, futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites http://www.santafedeminas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h00min às 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3632-1106.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites http://www.santafedeminas.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br,bem como as publicações no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaosantafedeminas@gmail.com, ou www.licitardigital.com.br, informações no telefone (38) 3632-1106, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: http://www.santafedeminas.mg.gov.br link “Licitações”.

4.1- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste

Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, mediante petição a ser enviada no e:mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com, ou www.licitardigital.com.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que sejam pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Licitar Digital.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Licitar Digital, no site: www.licitardigital.com.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

5.3.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estara(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

h). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

i). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5.1- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente,

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (31) 3191-70010, ou através da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, e-mail contato@licitardigital.com.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c)- Abrir as propostas de preços;

d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;

e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;

f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h)- Declarar o vencedor;

i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j)- Elaborar a ata da sessão;

k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.

7.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal

(intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Fé de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item e a marca.

8.2.1- Marca: (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

8.2.2- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com ou via sistema, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, podendo ser prorrogado, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I.

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Santa Fé de Minas-MG.

8.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:
a)- A proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.
a1)- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.
b)- Não conter preços;
c)- Não se refira à integralidade do objeto;
d)- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e

contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *Site* www.licitardigital.com.br, opção "Acessar Sistema".

10.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11- O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12- As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

10.13- Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14- A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
10.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

10.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma LICITAR DIGITAL em campo próprio.

10.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacaosantafedeminas@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE,** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9- O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço no Item.

11.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11- O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2- **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail ou sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Como condição para a habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1- A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/.

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas, a critério do(a) Pregoeiro(a) para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico, contado da solicitação do Agente de Contratação, no campo "Documentos Complementares".
13.1.4- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitantes vencedores nos itens/lotes.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f)- Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão quanto às características, quantidades e prazos de execução.

a1) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de execução e a manifestação quanto ao desempenho satisfatório da licitante, permitindo à Administração aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

a2) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou realizar contato com os respectivos emitentes.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**
b)- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**
c)- Declaração Emprega Menor; Anexo **V**
d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo **VI**

13.1.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e

outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.4- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.8.1- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.1.9- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
b) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiro (AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo- I- Termo de Referência;
Anexo- II- Modelo de Carta Proposta;
Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;
Anexo- IV- Declaração ME/EPP;
Anexo- V- Declaração Emprega Menor;
Anexo- VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo- VII- Minuta da Ata;
Anexo- VIII- Minuta do Contrato.

19.2- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
19.3- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
19.4- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Santa Fé de Minas, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
19.5- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
19.6- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.7- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.8- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de São Romão/MG, com exclusão de qualquer outro.

Santa Fé de Minas- MG, 16 de setembro de 2026.

IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026.

1- DO OBJETO.

1.1- Constitui o objeto do presente termo de referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG, especialmente para a execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações em prédios, instalações e demais bens públicos municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.1.1 – Nesse contexto, compete ao Poder Público assegurar a adequada conservação e manutenção dos prédios, instalações e demais bens públicos municipais, mediante a disponibilidade dos materiais necessários à execução de serviços preventivos e corretivos, reparos, pequenas reformas, ampliações e adaptações, de acordo com as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais.

2.1.2 – As Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG possuem demandas contínuas relacionadas à manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações em unidades, prédios, instalações e demais bens pertencentes ao Município, sendo necessária a disponibilidade de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens para a execução dos serviços demandados e para a preservação do patrimônio público municipal.

2.1.3 – Considerando a natureza variável das demandas de manutenção e a necessidade de atendimento conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, faz-se necessária a disponibilidade dos materiais de forma parcelada, possibilitando que os itens sejam fornecidos de acordo com a efetiva necessidade do Município, evitando a aquisição antecipada de materiais em quantidade superior ao consumo e assegurando maior adequação entre as aquisições e as demandas existentes.

2.1.4 – Ressalta-se, ainda, que a ausência ou insuficiência dos materiais necessários pode ocasionar a interrupção ou o atraso na execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adequações, comprometendo as condições adequadas de funcionamento dos prédios, instalações e demais bens públicos e, consequentemente, o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

2.1.5 – Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens revela-se necessária para assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à execução dos serviços demandados pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a conservação e preservação do patrimônio público, para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades e instalações municipais e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR ITEM

2.2.1. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, considerando as características distintas dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens que compõem o objeto da contratação. O julgamento individualizado possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.2.2. A realização da licitação por lote único poderia restringir a participação de empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados tipos de materiais, reduzindo a competitividade e podendo ocasionar aumento dos custos para a Administração. Considerando que os materiais possuem características, especificações e condições de fornecimento distintas, a divisão por itens possibilita maior adequação às condições de mercado.

2.2.3. O parcelamento do objeto, conforme previsto na legislação vigente, deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, verificou-se que os itens possuem autonomia funcional, podendo ser fornecidos e utilizados independentemente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, sem prejuízo ao atendimento da finalidade da contratação.

2.2.4. A definição do julgamento por item observa critérios técnicos e administrativos, considerando que os materiais possuem especificações e características próprias, sendo possível sua aquisição individualizada sem comprometer a execução do objeto.

2.2.5. No caso específico da presente contratação, o julgamento por item revela-se adequado para garantir maior competitividade, ampliar a participação de fornecedores e possibilitar que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada item, assegurando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

2.2.6. Além disso, a contratação por item contribui para a redução de riscos relacionados à restrição de mercado, possibilitando maior flexibilidade na seleção dos fornecedores e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.

2.2.7. Dessa forma, conclui-se que o julgamento por item atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo contratação adequada às necessidades das Secretarias Municipais e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As quantidades estimadas foram definidas considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, pequenas reformas, ampliações e adaptações em prédios, instalações e demais bens públicos municipais, observando as especificações e quantidades necessárias ao atendimento das demandas de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, conforme relação abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	37306	ABRACADEIRA NYLON 300X4 8MM	R$ 0,81	200	UN	162,00
2	37311	ABRACADEIRA NYLON 380X4 8MM	R$ 1,31	500	UN	655,00
3	37317	ABRACADEIRA NYLON 530X12 7 MM	R$ 2,00	500	UN	1.000,00
4	37331	ADAPTADOR LR 20-1/2 ROSCA EXTERNA	R$ 1,54	300	UN	462,00
5	42476	ADAPTADOR LR 25-3/4 ROSCA EXTERNA	R$ 2,40	300	UN	720,00
6	42477	ADAPTADOR LR 50-1 1/2 ROSCA EXTERNA	R$ 7,55	300	UN	2.265,00
7	43158	ADAPTADOR P/CX D AGUA 1/2	R$ 15,96	300	UN	4.788,00
8	37372	ADAPTADOR P/CX D AGUA 3/4	R$ 13,78	50	UN	689,00
9	37382	ADAPTADOR P/CX D AGUA 50X1 1/2. ADPTADOR P/CX D AGUA 50X1 1/2	R$ 18,04	50	UN	902,00
10	37412	ADESIVO PLAST PVC RIGIDO 175 G	R$ 17,54	500	UN	8.770,00
11	37417	ADESIVO PLAST PVC RIGIDO 17 G. ADESIVO PLAST P PVC RIGIDO 17G	R$ 4,43	500	UN	2.215,00
12	43161	ADESIVO PLAST PVC RIGIDO 75G	R$ 3,73	500	UN	1.865,00
13	37443	ALAVANCA 1.5MT PONTA/PA	R$ 177,23	100	UN	17.723,00
14	42480	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	R$ 54,94	50	UN	2.747,00
15	37458	ALICATE DE PRESSAO 10	R$ 89,00	50	UN	4.450,00
16	37473	ALICATE REBITADOR 9,5 ACO	R$ 34,03	50	UN	1.701,50
17	37515	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIAS SANITARIAS	R$ 9,20	100	UN	920,00
18	37555	ARAME FARPADO 1,6 MM 500 MT	R$ 412,10	20	UN	8.242,00
19	37568	ARAME OVALADO 1000 MT Z -700	R$ 725,51	40	UN	29.020,40
20	42482	ARAME RECOZIDO FINO 1	R$ 24,34	500	UN	12.170,00
21	37582	ARAME RECOZIDO FINO TORCIDO	R$ 19,73	500	UN	9.865,00
22	37635	ARMARIO PARA BANHEIRO PLASTICO A41	R$ 136,84	40	UN	5.473,60
23	37660	ASSENTO SANIT DURO	R$ 37,60	50	UN	1.880,00
24	37665	BALDE PLASTICO EMBORRACHADO 12L	R$ 32,88	100	UN	3.288,00
25	42483	BALDE PLAST REFC/ PEG 12 L	R$ 20,18	50	UN	1.009,00
26	37674	BARRAMENTO BIFASICO 12LIG DIN 80A	R$ 82,29	100	UN	8.229,00
27	37675	BARRAMENTO BIFASICO 8LIG DIN 80A	R$ 66,36	100	UN	6.636,00
28	43165	BARRAMENTO MONOFASICO 8LIG DIN 80A	R$ 30,52	100	UN	3.052,00

29	37696	BOLSA DE VEDACAO P/SAIDA DE AGUA CX ACOLPADA	R$ 14,67	50	UN	733,50
30	37707	BOMBA SAPECA 650 FIRE 127V	R$ 264,23	10	UN	2.642,30
31	37719	BOMBA SAPECA 650 FIRE 220V	R$ 332,97	10	UN	3.329,70
32	37712	BOMBA TURBO 2000 127V	R$ 485,67	10	UN	4.856,70
33	37722	BOMBA TURBO 2000 220V	R$ 472,51	10	UN	4.725,10
34	34533	BONE ARAME BRIM	R$ 18,82	50	UN	941,00
35	38088	BOTINA NUMEROS DIVERSOS	R$ 87,62	100	UN	8.762,00
36	38092	BRACO DE CHUVEIRO 35 CM PLASTICO	R$ 18,43	30	UN	552,90
37	38093	BRACO DE CHUVEIRO 40 CM PLASTICO POLIDO	R$ 13,73	30	UN	411,90
38	38095	BROCA ARCO DE PUA 8 X1/4	R$ 17,69	30	UN	530,70
39	38098	BROCA P/ACO 2	R$ 6,44	150	UN	966,00
40	38099	BROCA P/ACO 3	R$ 5,60	150	UN	840,00
41	38100	BROCA P/ACO 4	R$ 7,23	150	UN	1.084,50
42	38101	BROCA P/ACO 5	R$ 8,82	150	UN	1.323,00
43	38102	BROCA P/ACO 6	R$ 8,97	150	UN	1.345,50
44	38103	BROCA P/ACO 8	R$ 19,40	150	UN	2.910,00
45	38104	BROCA P/CONCRETO 10	R$ 22,75	150	UN	3.412,50
46	38105	BROCA P/CONCRETO 4	R$ 6,86	150	UN	1.029,00
47	34851	BROCA P/CONCRETO 5	R$ 5,77	150	UN	865,50
48	38107	BROCA P/CONCRETO 6	R$ 9,33	150	UN	1.399,50
49	34852	BROCA P/CONCRETO 7	R$ 9,34	150	UN	1.401,00
50	38109	BROCA P/CONCRETO 8	R$ 16,35	150	UN	2.452,50
51	38110	BROCA P/MADEIRA 3	R$ 8,40	150	UN	1.260,00
52	38111	BROCA P/MADEIRA 4	R$ 8,31	150	UN	1.246,50
53	38112	BROCA P/MADEIRA 5	R$ 10,00	150	UN	1.500,00
54	38113	BROCA P/MADEIRA 6	R$ 11,30	150	UN	1.695,00
55	38114	BROCA P/MADEIRA 8	R$ 13,50	150	UN	2.025,00
56	38120	BUCHA P/FIXACAO 12	R$ 0,60	500	UN	300,00
57	38121	BUCHA P/FIXACAO 5	R$ 0,45	500	UN	225,00
58	38122	BUCHA P/FIXACAO 6	R$ 0,39	500	UN	195,00
59	38123	BUCHA P/FIXACAO 7	R$ 0,38	500	UN	190,00
60	38124	BUCHA P/FIXACAO 8	R$ 0,37	500	UN	185,00

61	34537	BUCHA REDUCAO 100-50 ESGOTO	R$ 12,79	250	UN	3.197,50
62	38126	BUCHA REDUCAO 100-75 (ESGOTO)	R$ 17,32	250	UN	4.330,00
63	38127	BUCHA REDUCAO 25-20 (SOLDAVEL)	R$ 1,54	250	UN	385,00
64	38128	BUCHA REDUCAO 32-25 (SOLDAVEL)	R$ 2,05	250	UN	512,50
65	38129	BUCHA REDUCAO 40-20 (SOLDAVEL)	R$ 4,08	250	UN	1.020,00
66	38130	BUCHA REDUCAO 40-25 (SOLDAVEL)	R$ 6,65	250	UN	1.662,50
67	38131	BUCHA REDUCAO 50-25 (SOLDAVEL)	R$ 5,76	250	UN	1.440,00
68	38132	BUCHA REDUCAO 50-40 (ESGOTO)	R$ 4,00	250	UN	1.000,00
69	34535	BUCHA REDUCAO 50-40 SOLDAVEL	R$ 3,73	250	UN	932,50
70	38134	BUCHA REDUCAO 75-50 (ESGOTO)	R$ 14,37	250	UN	3.592,50
71	34543	CABINHO FLEXIVEL 2X1 5 MM	R$ 6,62	6000	UN	39.720,00
72	34544	CABINHO FLEXIVEL 2X2 5 MM. CABINHO FLEXIVEL 2X1 5 MM	R$ 6,11	6000	M	36.660,00
73	34547	CABINHO FLEXIVEL 4 MM	R$ 7,27	6000	M	43.620,00
74	34548	CABINHO FLEXIVEL 6 MM	R$ 10,99	6000	M	65.940,00
75	34545	CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM	R$ 1,77	6000	UN	10.620,00
76	34546	CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	R$ 4,94	6000	UN	29.640,00
77	34553	CABO DE MADEIRA P ENXADA 1,50 MT	R$ 19,30	30	UN	579,00
78	34554	CABO DE MADEIRA P ENXADAO 1,20 MT	R$ 21,49	30	UN	644,70
79	38147	CABO EXTENSOR P/PINTURA 2MT	R$ 38,63	20	UN	772,60
80	38150	CABO UTP P/COMPUTADOR CATEG 5 AZUL	R$ 5,56	1000	M	5.560,00
81	34558	CADEADO DOURADO 30 MM	R$ 28,53	50	UN	1.426,50
82	34559	CADEADO DOURADO 40 MM	R$ 42,09	50	UN	2.104,50
83	13423	CADEADO 50 MM	R$ 54,01	50	UN	2.700,50
84	38156	CAIXA D`AGUA 10.000 LT	R$ 5.314,36	3	UN	15.943,08
85	12876	CAIXA D AGUA 1000 LITROS PLASTICO	R$ 513,11	30	UN	15.393,30
86	38161	CAIXA D`AGUA 200 LT	R$ 271,15	10	UN	2.711,50
87	12877	CAIXA D AGUA 500 LITROS PLASTICO	R$ 313,02	20	UN	6.260,40
88	38164	CAIXA DE CORREIO ZINCOACO 1/2 TIJOLO	R$ 70,36	20	UN	1.407,20
89	33318	CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS	R$ 51,97	30	UN	1.559,10
90	38183	CAIXA P/MASSA 20 LTS	R$ 17,85	100	UN	1.785,00
91	34874	CAIXA P/TOMADA 4X2	R$ 2,66	1000	UN	2.660,00

92	38186	CAIXA P/VASO ACOPLADO	R$ 327,51	20	UN	6.550,20
93	38188	CAIXA SINFONADA 100X100X50 GRELHA INOX	R$ 59,30	50	UN	2.965,00
94	38189	CAIXA SINFONADA 100X100X50 GRELHA PLASTICA	R$ 35,67	50	UN	1.783,50
95	38190	CAIXA SINFONADA 150X150X50. CAIXA SINFONADA 150X150X50	R$ 48,33	50	UN	2.416,50
96	38209	CANALETA AUTO COLANTE PAREDE 10X10X2000 MM BRANCA	R$ 8,71	50	UN	435,50
97	38218	CANTONEIRA MAO FRANCESA 27 CM	R$ 10,57	50	UN	528,50
98	38220	CANTONEIRA MAO FRANCESA 37 CM	R$ 18,36	50	UN	918,00
99	38226	CAPA P/CHUVA PVC	R$ 42,67	10	UN	426,70
100	38227	CAP TAMPAO 100 (ESGOTO)	R$ 10,83	300	UN	3.249,00
101	38231	CAP TAMPAO 20 LISO (SOLDAVEL)	R$ 1,46	300	UN	438,00
102	38233	CAP TAMPAO 20 LR (BRANCO) ROSCA EXT	R$ 1,00	300	UN	300,00
103	38234	CAP TAMPAO 20 LR (BRANCO) ROSCA INT	R$ 0,89	300	UN	267,00
104	38235	CAP TAMPAO 25 LISO (SOLDAVEL)	R$ 1,91	300	UN	573,00
105	38237	CAP TAMPAO 25 LR (BRANCO) ROSACA EXT	R$ 1,64	200	UN	328,00
106	38259	CAP TAMPAO 40 LISO (ESGOTO)	R$ 2,60	200	UN	520,00
107	38261	CAP TAMPAO 50 LISO (ESGOTO)	R$ 3,75	200	UN	750,00
108	38262	CAP TAMPAO 50 LISO (SOLDAVEL)	R$ 7,87	200	UN	1.574,00
109	38264	CARBURETO EACC CALCIO 50X80	R$ 37,88	100	UN	3.788,00
110	38267	CARRO DE CARGA PNEU MACICO	R$ 299,21	40	UN	11.968,40
111	38269	CARRO EXTRAFORTE DE MAO	R$ 511,20	40	UN	20.448,00
112	38270	CARRO GALVANIZADO DE MAO	R$ 259,00	40	UN	10.360,00
113	38272	CARRO SIMPLES DE MAO PRETO	R$ 234,39	40	UN	9.375,60
114	38273	CARRO 50 L 3,25X8 AZUL	R$ 383,33	40	UN	15.333,20
115	38275	CASCALHO DRAGADO GROSSO METROS CÚBICOS (M³) . CASCALHO DRAGADO GROSSO METROS CÚBICOS (M³)	R$ 192,25	2000	M3	384.500,00
116	38279	CAVADEIRA RETA TIPO ALAVANCA 150 CM	R$ 168,03	40	UN	6.721,20
117	38282	CAVADEIRA C/CABO 1,45 CM	R$ 154,39	80	UN	12.351,20
118	33281	CHAPA PARA EMENDA 40 CM	R$ 86,45	200	UN	17.290,00
119	38297	CHAVE BIELA TIPO L 10 MM	R$ 24,77	50	UN	1.238,50

120	38299	CHAVE BIELA TIPO L 11 MM	R$ 23,36	50	UN	1.168,00
121	34942	CHAVE BIELA TIPO L 12 MM	R$ 25,63	50	UN	1.281,50
122	38303	CHAVE BIELA TIPO L 13 MM	R$ 26,18	50	UN	1.309,00
123	34945	CHAVE BIELA TIPO L 15 MM	R$ 28,65	50	UN	1.432,50
124	34946	CHAVE BIELA TIPO L 16 MM	R$ 30,34	50	UN	1.517,00
125	34947	CHAVE BIELA TIPO L 17 MM	R$ 32,44	50	UN	1.622,00
126	38309	CHAVE BIELA TIPO L 18 MM	R$ 43,61	50	UN	2.180,50
127	34775	CHAVE FIXA 18X19 MM	R$ 9,98	50	UN	499,00
128	38321	CHAVE GRIFO 14	R$ 45,45	20	UN	909,00
129	34776	CHAVE P/ MANDRIL 1/2	R$ 10,55	10	UN	105,50
130	38324	CHAVE P/MANDRIL 3/8	R$ 19,38	10	UN	193,80
131	38342	CHAVE COMBINADA 32 MM	R$ 56,28	20	UN	1.125,60
132	13547	CILINDRO PARA FECHADURA	R$ 30,56	50	UN	1.528,00
133	38280	CIMENTO CP 2 50KG	R$ 44,08	9000	UN	396.720,00
134	34973	COLA CONTATO TRAD 195 G	R$ 28,59	50	UN	1.429,50
135	38293	COLA TEK BOND 5G	R$ 5,03	100	UN	503,00
136	38296	COLA VEDA JUNTA 73G	R$ 15,14	20	UN	302,80
137	38298	COLHER DE PEDREIRO 7	R$ 39,47	50	UN	1.973,50
138	38329	CON 2TC SIMPLES 1TOMADA	R$ 14,61	500	UN	7.305,00
139	34975	CONJ 2 TC SIMPLES PARALELO BRANCA	R$ 14,15	500	UN	7.075,00
140	38355	CONJUNTO PNEU- RODA- CAMARA	R$ 53,76	300	UN	16.128,00
141	38358	CORANTE LIQUIDO 50ML VARIAS CORES	R$ 6,20	500	UN	3.100,00
142	38363	CORDA SEDA 10MM	R$ 2,24	600	UN	1.344,00
143	38376	CUNHO PARA NIVELAMENTO	R$ 0,99	500	UN	495,00
144	38380	CURVA 100MM CURTA ESGOTO	R$ 27,68	200	UN	5.536,00
145	38384	CURVA 100MM LONGA ESGOTO 90C	R$ 34,98	200	UN	6.996,00
146	38388	CURVA 25MM SOLDAVEL 90C	R$ 3,53	200	UN	706,00
147	38394	CURVA 75MM ESGOTO	R$ 16,54	200	UN	3.308,00
148	38395	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X24	R$ 39,12	200	UN	7.824,00
149	38396	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X24	R$ 48,47	200	UN	9.694,00
150	38397	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X27	R$ 21,97	200	UN	4.394,00
151	38398	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 7,5 X12	R$ 13,99	200	UN	2.798,00
152	42517	DESEMPENADEIRA 17X30	R$ 15,18	100	UN	1.518,00
153	38401	DESEMPENADEIRA PLAST 18X30	R$ 21,66	100	UN	2.166,00
154	38404	DISCO CONTINUO 110X20	R$ 24,98	300	UN	7.494,00

155	34977	DISCO DE CORTE ACO 12X1/8X1	R$ 7,00	300	UN	2.100,00
156	34978	DISCO DE CORTE ACO 12 X 1/8 X 3/4	R$ 7,38	500	UN	3.690,00
157	38359	DISCO DE CORTE ACO 4,1/2 X 1 X 7/8 GROSSO	R$ 4,83	1000	UN	4.830,00
158	38361	DISCO DE CORTE ACO 7 FINO	R$ 4,06	500	UN	2.030,00
159	38362	DISCO DESBASTE P/FERRO 4.1/2X7/8	R$ 7,57	500	UN	3.785,00
160	38364	DISCO DIAMANT	R$ 17,19	1000	UN	17.190,00
161	38366	DISCO LIXA 4.1/2 050 FERRO	R$ 3,52	1000	UN	3.520,00
162	38367	DISCO LIXA 7 0100 FERRO	R$ 6,37	500	UN	3.185,00
163	38369	DISCO LIXA 7 036 FERRO	R$ 4,29	500	UN	2.145,00
164	38370	DISCO LIXA 7 050 FERRO	R$ 5,47	500	UN	2.735,00
165	38371	DISCO SEGMENTADO DIAMANT	R$ 21,32	900	UN	19.188,00
166	38372	DISCO SEGMENTADO DIAMANT SECO	R$ 42,67	900	UN	38.403,00
167	38374	DISCO SERRA P/ MADEIRA C/WIDEA 4.3/8 24 D	R$ 26,42	400	UN	10.568,00
168	38377	DISCO TURBO DIAM 110X20	R$ 25,09	400	UN	10.036,00
169	38378	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMP	R$ 34,50	50	UN	1.725,00
170	38379	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMP	R$ 43,43	50	UN	2.171,50
171	38381	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	R$ 20,50	50	UN	1.025,00
172	38383	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMP	R$ 20,86	50	UN	1.043,00
173	38385	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMP	R$ 13,34	50	UN	667,00
174	38386	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 AMP	R$ 14,54	50	UN	727,00
175	38387	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMP	R$ 24,85	50	UN	1.242,50
176	38391	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 AMP	R$ 15,33	50	UN	766,50
177	37279	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20 AMP	R$ 24,79	50	UN	1.239,50
178	37281	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25 AMP	R$ 66,38	50	UN	3.319,00
179	37283	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 AMP	R$ 6,91	50	UN	345,50
180	37286	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 60 AMP	R$ 20,86	100	UN	2.086,00
181	37290	DISTANCIADOR DE CERCA 3.00 MM	R$ 7,35	100	UN	735,00
182	37297	DOBRADIÇA POLIDA 3-1/2	R$ 5,14	500	UN	2.570,00
183	33547	DOBRADICA POLIDA 4	R$ 6,46	500	UN	3.230,00
184	37314	DUCHA HIGIÊNICA PP 1/2 CROMADA	R$ 69,88	50	UN	3.494,00
185	37322	ELETRODO 2,5MM 6013	R$ 1,25	5000	UN	6.250,00
186	43169	ELETRODO 3,5MM 6013	R$ 0,96	5000	UN	4.800,00
187	13001	ELETRODO 3,25 MM 6013	R$ 2,93	5000	UN	14.650,00
188	37333	ELETRODO 4,00MM 6013	R$ 1,90	5000	UN	9.500,00
189	37335	ENGATE 40 CMX 1/2 PLAST	R$ 6,44	50	UN	322,00

190	37339	ENGATE 60 CMX 1/2 PLAST	R$ 9,34	50	UN	467,00
191	37345	ENXADAO 2,5 COM CABO 1,30	R$ 75,03	50	UN	3.751,50
192	37354	ENXADA LARGA 2.5 C/ CABO	R$ 57,92	100	UN	5.792,00
193	37370	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	R$ 14,23	50	UN	711,50
194	34981	ESCOVA DE ACO P/ROCADEIRA 200X25,4 MM	R$ 193,67	50	UN	9.683,50
195	37376	ESCOVA DE ACO S/ CABO	R$ 16,85	50	UN	842,50
196	37379	ESCOVA DE ACO ROTATIVA 6X3/4 32004	R$ 35,63	50	UN	1.781,50
197	37386	ESPACADOR DE PISO 3MM	R$ 7,53	500	UN	3.765,00
198	37388	ESPACADOR DE PISO 4MM	R$ 4,25	500	UN	2.125,00
199	37390	ESPACADOR NIVELADOR 2MM	R$ 18,00	500	UN	9.000,00
200	37393	ESQUADRO 12 35CM CABO METAL	R$ 17,79	50	UN	889,50
201	37398	EXTENSAO 5MT 10AMP	R$ 29,23	100	UN	2.923,00
202	37400	EXTENSAO 10 MT 2P+T 10A 250V	R$ 50,46	100	UN	5.046,00
203	34999	EXTENSAO 5 MT 10 AMP 2P+T	R$ 32,13	100	UN	3.213,00
204	37444	FECHADURA SERRALHEIRO 20X53 ESTREITA E15	R$ 77,67	100	UN	7.767,00
205	37447	FECHADURA SERRALHEIRO 20X53 PALI	R$ 65,14	100	UN	6.514,00
206	37451	FECHADURA SERRALHEIRO EXT	R$ 71,91	100	UN	7.191,00
207	37453	FECHADURA DE SOBREPOR 930X2	R$ 70,11	100	UN	7.011,00
208	37454	FECHADURA PALI EXT 40X53 53MM CROMADA	R$ 47,96	100	UN	4.796,00
209	37456	FECHADURA POPLINE EXT 40X53 45MM E 10 CROMADA	R$ 55,96	100	UN	5.596,00
210	37457	FECHADURA POPLINE EXT E15 CROMADA	R$ 70,00	100	UN	7.000,00
211	37459	FERROLHO CHATO 3/4 1/8	R$ 53,80	50	UN	2.690,00
212	37461	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4	R$ 19,03	100	UN	1.903,00
213	37463	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X5	R$ 6,77	100	UN	677,00
214	37465	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3	R$ 6,03	100	UN	603,00
215	37470	FILTRO LUBRIFICANTES PSL900	R$ 51,95	10	UN	519,50
216	35001	FIO CORTA GRAMA 3,00 MM VERMELHO	R$ 16,08	500	UN	8.040,00
217	37476	FITA ADESIVA 45MM X 40M	R$ 8,10	200	UN	1.620,00
218	35003	FITA CREPE 18X50	R$ 6,17	300	UN	1.851,00
219	35004	FITA CREPE 38X50	R$ 14,80	300	UN	4.440,00
220	35005	FITA CREPE 48X50	R$ 16,03	300	UN	4.809,00
221	37486	FITA DUPLA FACE 19MM X 2MT	R$ 16,40	500	UN	8.200,00
222	37493	FITA ISOLANTE 3M 10MT	R$ 8,43	500	UN	4.215,00
223	37495	FITA ISOLANTE 3M 20MT	R$ 10,30	500	UN	5.150,00

224	33360	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19X5MTRS	R$ 15,13	200	UN	3.026,00
225	35011	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 5 METROS	R$ 4,99	300	UN	1.497,00
226	33361	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	R$ 3,67	300	UN	1.101,00
227	35012	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	R$ 5,74	300	UN	1.722,00
228	35013	FITA ZEBRADA PTA / AML 200 M	R$ 25,92	30	UN	777,60
229	37521	FIXADOR P/ CAL 150ML	R$ 7,97	300	UN	2.391,00
230	37526	FOICE ROCADEIRA C/ CABO	R$ 71,66	50	UN	3.583,00
231	37528	FORMAO 1	R$ 39,21	50	UN	1.960,50
232	37532	FORMAO 1/2	R$ 31,18	50	UN	1.559,00
233	37564	GRAMPO POLIDO (1KG) 1X9	R$ 20,64	100	UN	2.064,00
234	46059	GRACHA CHASSIS AZUL CA2 10KG. GRACHA CHASSIS AZUL CA2 10 KG	R$ 322,50	10	UN	3.225,00
235	37583	HASTE PARA TELHA AMIANTO 28CM	R$ 4,00	300	UN	1.200,00
236	37586	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA REDONDO	R$ 5,14	300	UN	1.542,00
237	43173	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TC SIMPLES BRANCO	R$ 9,31	300	UN	2.793,00
238	37591	INTERRUPTOR INTERNO 1TC SIMPLES BRANCO LUX 2	R$ 12,60	300	UN	3.780,00
239	37595	INTERRUPTOR PERA MEIO CORDAO	R$ 9,99	300	UN	2.997,00
240	37597	JANELA 1,00X1,00 C/ GRADE	R$ 288,78	50	UN	14.439,00
241	37600	JANELA 1,00X1,20 C/ GRADE	R$ 346,63	50	UN	17.331,50
242	37603	JANELA 1,00 X 1,50 C/GRADE	R$ 390,15	50	UN	19.507,50
243	37611	JOELHO 100MM (ESGOTO) 90° C	R$ 19,76	200	UN	3.952,00
244	35021	JOELHO 20-1/2 LR	R$ 4,65	300	UN	1.395,00
245	37620	JOELHO 20-1/2 (SOLDAVEL)	R$ 2,59	300	UN	777,00
246	37625	JOELHO 25-1/2 (LR)	R$ 6,71	300	UN	2.013,00
247	37629	JOELHO 25-3/4 (LR)	R$ 6,74	300	UN	2.022,00
248	37631	JOELHO 25 (SOLDAVEL) 90°C	R$ 3,38	300	UN	1.014,00
249	37634	JOELHO 32 (SOLDAVEL) 90°C	R$ 3,84	300	UN	1.152,00
250	37636	JOELHO 40MM (ESGOTO) 90°C	R$ 3,29	300	UN	987,00
251	37639	JOELHO 40MM (SOLDAVEL) 90°C	R$ 6,55	300	UN	1.965,00
252	37641	JOELHO 50MM (ESGOTO) 90°C	R$ 5,93	300	UN	1.779,00
253	37644	JOELHO 50MM (SOLDAVEL) 90°C	R$ 6,65	300	UN	1.995,00
254	37648	JOELHO AZUL IRRIGACAO 50MM 90°C	R$ 8,43	300	UN	2.529,00
255	37650	JOELHO INT 1/2 (P MANG.1/2)	R$ 4,26	300	UN	1.278,00

256	37652	JOELHO INT 3/4 (P MANG.3/4)	R$ 1,31	300	UN	393,00
257	37694	JOELHO LATAO 20-1/2 (AZUL)	R$ 10,54	300	UN	3.162,00
258	37697	JOELHO LATAO 25-1/2 (AZUL)	R$ 9,59	300	UN	2.877,00
259	37699	JOELHO LATAO 25-3/4 (AZUL)	R$ 11,72	300	UN	3.516,00
260	37703	JOELHO ROSCAVEL 1/2	R$ 6,00	300	UN	1.800,00
261	37742	LAMPADA GOLDEN 14W	R$ 30,25	500	UN	15.125,00
262	37814	LIQUID BRILHO 3,6L/ 6KG	R$ 233,20	200	UN	46.640,00
263	37816	LIQUID BRILHO 16LT	R$ 192,97	200	UN	38.594,00
264	35037	LIXA D,AGUA 1200	R$ 10,65	500	UN	5.325,00
265	37843	LIXEIRA PLAST BASCULANTE 12LT	R$ 26,95	100	UN	2.695,00
266	37859	LUVA 100 MM (ESGOTO)	R$ 6,11	100	UN	611,00
267	37860	LUVA 20-1/2 (LR)	R$ 2,90	300	UN	870,00
268	37862	LUVA 20-1/2 ROSCAVEL	R$ 2,84	300	UN	852,00
269	37865	LUVA 20 (SOLDAVEL)	R$ 1,53	300	UN	459,00
270	37867	LUVA 25-1/2 (LR)	R$ 3,94	300	UN	1.182,00
271	37869	LUVA 25-3/4 (LR)	R$ 4,51	300	UN	1.353,00
272	37871	LUVA 25 (SOLDAVEL)	R$ 2,97	300	UN	891,00
273	37873	LUVA 32-1 (LR)	R$ 6,05	300	UN	1.815,00
274	37877	LUVA 40 (ESGOTO)	R$ 4,34	300	UN	1.302,00
275	37879	LUVA 50 (SOLDAVEL)	R$ 5,81	300	UN	1.743,00
276	37880	LUVA 75 MM (ESGOTO)	R$ 8,32	300	UN	2.496,00
277	37882	LUVA AZUL 50 IRRIGACAO	R$ 9,33	300	UN	2.799,00
278	37884	LUVA LATAO 20-1/2	R$ 12,61	300	UN	3.783,00
279	37886	LUVA LATAO 25-1/2	R$ 9,41	300	UN	2.823,00
280	35051	LUVA LATEX 157 8-G	R$ 18,82	300	UN	5.646,00
281	37891	LUVA MALHA BANHADA LATEX 9G	R$ 14,02	300	UN	4.206,00
282	37897	LUVA P/ MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM	R$ 7,09	300	UN	2.127,00
283	37899	LUVA ROSCAVEL 1 1/2 (LR)	R$ 6,98	300	UN	2.094,00
284	37904	LUVA ROSCAVEL 25-3/4 (LR)	R$ 5,81	300	UN	1.743,00
285	35054	MALHA POP 6X2, 45 10X10 4,2	R$ 1.004,19	200	UN	200.838,00
286	35055	MALHA POP 6X2, 45 10X10 5,0	R$ 1.004,19	200	UN	200.838,00

287	37928	MALHA POP 6X2,45 15X15 4.2	R$ 408,30	200	UN	81.660,00
288	37939	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 TRANCADA VERDE	R$ 8,09	500	UN	4.045,00
289	37942	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 LISTRA AMARELA	R$ 5,82	2000	UN	11.640,00
290	37944	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5 MM	R$ 3,21	500	UN	1.605,00
291	37947	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	R$ 4,16	500	UN	2.080,00
292	37955	MANGUEIRA PRETA 1/2 1,3 MM	R$ 2,90	1000	UN	2.900,00
293	37958	MANGUEIRA PRETA 3/4 1.5 MM	R$ 3,47	500	UN	1.735,00
294	37960	MANTA ASFAUTICA POLIET 3MM 1MT ALUMINIO	R$ 45,97	100	UN	4.597,00
295	37979	MARTELO DE BORRACHA 50 MM	R$ 16,16	20	UN	323,20
296	37981	MARTELO DE BORRACHA 60 MM	R$ 23,73	20	UN	474,60
297	37990	MASCARA DE PROTECAO C/ VALVULA AZUL	R$ 7,20	200	UN	1.440,00
298	37995	MASSA ACRILICA 900 ML	R$ 46,58	300	UN	13.974,00
299	37997	MASSA CORRIDA 25KG 18LT	R$ 172,00	300	UN	51.600,00
300	38000	MASSA CORRIDA PVA 18LT	R$ 116,00	300	UN	34.800,00
301	38002	MASSA CORRIDA PVA 25KG	R$ 98,43	300	UN	29.529,00
302	38005	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	R$ 62,73	300	UN	18.819,00
303	38008	MASSA CORRIDA PVA 900 ML	R$ 33,37	100	UN	3.337,00
304	38018	METALON 1616#18 6 MT	R$ 78,17	500	UN	39.085,00
305	38020	METALON 20 20#20 . METALON 20 20#20	R$ 81,67	500	UN	40.835,00
306	38024	METALON 50 30 # 18 MT	R$ 162,60	500	UN	81.300,00
307	38027	METALON 70 70# 14	R$ 550,13	500	UN	275.065,00
308	38030	MULTIMETRO DIGITAL C/ ALICATE AMPERIMETRO	R$ 268,02	20	UN	5.360,40
309	38032	NIPEL C/ ROSCA 1/2	R$ 31,25	100	UN	3.125,00
310	38034	NIPEL C/ ROSCA 3/4	R$ 22,01	100	UN	2.201,00
311	38038	NIVEL DE ALUMINIO 12 30 CM	R$ 51,10	50	UN	2.555,00
312	38041	NIVEL DE ALUMINIO MAGNETICO 40 CM	R$ 101,67	50	UN	5.083,50
313	38046	NIVEL DE MADEIRA 14 C/ BOLHAS	R$ 31,55	100	UN	3.155,00
314	35219	OCULOS DE PROTECAO	R$ 9,85	100	UN	985,00
315	38052	PA DE BICO 3 C/ CABO CURTO	R$ 59,68	50	UN	2.984,00

316	37910	PA DE BICO 3 C/CABO Y LONGO	R$ 72,20	100	UN	7.220,00
317	37912	PADRAO BIFASICO (220V) A FAVOR 4,5MT	R$ 1.262,54	10	UN	12.625,40
318	37914	PADRAO BIFASICO (220V) CONTRA 7MT	R$ 1.776,80	10	UN	17.768,00
319	37918	PADRAO MONOFASICO (110V) A FAVOR 4,5MT	R$ 951,86	10	UN	9.518,60
320	37916	PADRAO MONOFASICO (110V) CONTRA 7MT	R$ 1.359,27	10	UN	13.592,70
321	37920	PALHA DE ACO N° 0	R$ 3,17	500	UN	1.585,00
322	43308	PAPELARIA PLASTICO	R$ 17,98	50	UN	899,00
323	37925	PA QUADRADA 3 C/CABO LONGO RETO	R$ 47,33	50	UN	2.366,50
324	37927	PARAFUSO 3/8 FRANCES 23 CM	R$ 33,73	500	UN	16.865,00
325	37929	PARAFUSO 3/8 FRANCES 30 CM	R$ 4,70	500	UN	2.350,00
326	37930	PARAFUSO 5/16 FRANCES 5 CM	R$ 5,17	500	UN	2.585,00
327	37932	PARAFUSO CABECA DE PORCA 1	R$ 4,27	500	UN	2.135,00
328	37935	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO 10	R$ 3,96	500	UN	1.980,00
329	37936	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO 12	R$ 3,98	500	UN	1.990,00
330	46186	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO 8	R$ 3,59	500	UN	1.795,00
331	37940	PARAFUSO FENDA 3,2X25	R$ 1,28	100	UN	128,00
332	37941	PARAFUSO FENDA 3,5X25	R$ 0,87	100	UN	87,00
333	37943	PARAFUSO FRANCES 3/8 X3,1/2 8 CM	R$ 5,03	100	UN	503,00
334	37946	PARAFUSO MADEIRA CISER 4,8X45 ZB CH	R$ 7,63	200	UN	1.526,00
335	37948	PARAFUSO PHILLIPS 5.0X40	R$ 0,89	500	UN	445,00
336	37949	PARAFUSO P/TELHA DE FIBRACIMENTO	R$ 1,32	500	UN	660,00
337	37952	PENEIRA ARO PLASTICO P/ARROZ	R$ 26,65	50	UN	1.332,50
338	35073	PENEIRA ARO PLASTICO P/CAFE	R$ 29,17	50	UN	1.458,50
339	35074	PENEIRA ARO PLASTICO P/RALO	R$ 26,23	50	UN	1.311,50
340	37956	PERFIL ENRIJECIDO 10040#14	R$ 258,47	400	UN	103.388,00
341	37957	PERFIL ENRIJECIDO 7540#14 6MT	R$ 275,97	500	UN	137.985,00
342	37959	PERNEIRA CORTES/PICADA 3 TALAS	R$ 245,87	20	UN	4.917,40
343	37961	PIA AMERICANA 1,00 X 0,50 CONCRETADA	R$ 213,05	50	UN	10.652,50

344	37962	PIA AMERICANA 1,20 X 0,50 CONCRETADA	R$ 192,81	50	UN	9.640,50
345	37963	PIA AMERICANA 1,20 X 0,52 SEM CONCRETO	R$ 275,77	50	UN	13.788,50
346	37965	PIA AMERICANA 1,40 X 0,50 CONCRETADA	R$ 344,67	50	UN	17.233,50
347	37966	PIA AMERICANA 1,50 X 0,50 CONCRETADA	R$ 335,01	50	UN	16.750,50
348	37968	PIA AMERICANA 1,60 X 0,50 CONCRETADA	R$ 310,85	20	UN	6.217,00
349	37970	PIA AMERICANA 1,80 ALT CONCRETADA	R$ 578,59	20	UN	11.571,80
350	37972	PIA FIBRA 1,00X0,50	R$ 276,10	20	UN	5.522,00
351	37974	PIA FIBRA 1,20 X0,50	R$ 176,53	20	UN	3.530,60
352	37978	PIGMENTO EM PO XADREZ 250 G	R$ 105,05	50	UN	5.252,50
353	37980	PILAR 1/4 6 MT 717	R$ 108,75	500	UN	54.375,00
354	37984	PILAR 5/16 6 MT 714 SOLDADO	R$ 117,43	500	UN	58.715,00
355	37996	PINO 3 SAIDAS 10A/ 20A BIPOLAR	R$ 10,08	200	UN	2.016,00
356	37998	PINO 3 SAIDAS 10AMP	R$ 11,25	200	UN	2.250,00
357	38001	PINO ADAPTADOR 2P+T BIP CZ 250 V	R$ 4,65	500	UN	2.325,00
358	38003	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS 2P+T 10 AMP	R$ 5,10	500	UN	2.550,00
359	38004	PINO ADAPTADOR BOB ESPONJA 20 AMP/250V	R$ 6,90	200	UN	1.380,00
360	38006	PINO ADAPTADOR P/EXTENSAO 10/20 AMP	R$ 11,97	100	UN	1.197,00
361	38007	PINO FEMEA 10 AMP 250 V	R$ 10,09	100	UN	1.009,00
362	38010	PINO FEMEA 20 AMP 250 V	R$ 11,89	100	UN	1.189,00
363	38011	PINO FEMEA 20 AMP 2P+T	R$ 10,00	100	UN	1.000,00
364	38014	PINO MACHO 10 AMP 250 V	R$ 5,78	100	UN	578,00
365	38016	PINO MACHO 20 AMP 250 V	R$ 6,96	100	UN	696,00
366	38017	PINO MACHO 20 AMP 2P+T	R$ 7,78	700	UN	5.446,00
367	38023	PISO 55X55	R$ 37,51	500	UN	18.755,00
368	38028	PLACA CEGA BCA LUX2	R$ 14,56	200	UN	2.912,00
369	38033	PLAFON C/SOQ LOUCA 100 W BRACO	R$ 11,34	500	UN	5.670,00

370	43310	PNEU CARRINHO 3,25X8X19 COMPLETO	R$ 65,90	30	UN	1.977,00
371	37289	PORTA DE MAD. P/VERNIZ MOG. 085X215X0,12 VIT FT DIR/ESQ	R$ 514,18	20	UN	10.283,60
372	37293	PORTA LAMINADA 60X210X0,12 DIR/ESQ	R$ 483,04	100	UN	48.304,00
373	37295	PORTA LAMINADA 80X210X0,12 DIR/ESQ	R$ 478,40	100	UN	47.840,00
374	37298	PORTA LAMINADA COM POST GRD 85X210X0,12 DIR/ESQ	R$ 532,27	100	UN	53.227,00
375	37302	PORTA MEIA CANA 085X2,15X0,12 STD DIREITA	R$ 486,16	100	UN	48.616,00
376	37304	PORTA PRANCHETA S/PORTAL 60 CM	R$ 291,18	50	UN	14.559,00
377	37305	PORTA PRANCHETA S/PORTAL 72 CM	R$ 295,23	50	UN	14.761,50
378	37308	PORTA PRANCHETA S/PORTAL 80 CM	R$ 398,57	50	UN	19.928,50
379	37310	PORTA SANFONADA PVC 60 CM	R$ 145,50	50	UN	7.275,00
380	37313	PORTA SANFONADA PVC 84CMX2,10 MT	R$ 223,75	20	UN	4.475,00
381	37315	PORTA SOCIAL C/GRADE XADREZ 80X215X0,12 STD DIR/ESQ	R$ 547,31	50	UN	27.365,50
382	35083	PREGO 15X15 C/CABC (1KG)	R$ 21,69	200	UN	4.338,00
383	37327	PREGO 17X21 C/ CABECA 1 KG	R$ 19,04	50	UN	952,00
384	37328	PREGO 18X30 C/ CABECA 1 KG	R$ 19,46	50	UN	973,00
385	37330	PREGO 19X30 C/ CABECA 1 KG	R$ 20,77	50	UN	1.038,50
386	35085	PREGO 19X36 C/CABC (1KG)	R$ 21,04	50	UN	1.052,00
387	37334	PREGO P/TELHA 18X30 C/ARRUELA	R$ 21,03	500	UN	10.515,00
388	35088	PULVERIZADOR 20 LT MANUAL BICO PLAST	R$ 240,85	10	UN	2.408,50
389	37349	QUADRO DISTR PVC 08 DISJ	R$ 123,33	50	UN	6.166,50
390	37351	QUADRO DISTR PVC 12 DISJ	R$ 144,65	50	UN	7.232,50
391	37365	REFLETOR LED 100 W BIV 5500K PTO	R$ 83,80	300	UN	25.140,00
392	37367	REFLETOR LED 10 W BIV 5500K PTO	R$ 107,34	300	UN	32.202,00

393	37369	REFLETOR LED 200 W BIV 5500K PTO	R$ 309,91	300	UN	92.973,00
394	37371	REFLETOR LED 200 W BIV 6500K	R$ 295,30	300	UN	88.590,00
395	35089	REGADOR VIRGEM 8 LT	R$ 96,81	50	UN	4.840,50
396	37377	REGISTRO AZUL IRRIGACAO 50MM	R$ 30,61	300	UN	9.183,00
397	37378	REGISTRO DE METAL 1/2	R$ 22,62	100	UN	2.262,00
398	37380	REGISTRO DE METAL 3/4	R$ 23,84	100	UN	2.384,00
399	37384	REGISTRO GAVETA 1/2 1509 C-40	R$ 43,37	100	UN	4.337,00
400	43312	REGISTRO PRESSAO 1400 1/2	R$ 65,89	100	UN	6.589,00
401	43313	REGISTRO PRESSAO 1416 C - 40 1/2	R$ 41,04	100	UN	4.104,00
402	37394	REGISTRO PRESSAO 1/2 C-23	R$ 66,30	100	UN	6.630,00
403	37396	REGISTRO PRESSAO 3/4 C-50	R$ 73,19	100	UN	7.319,00
404	37399	REGISTRO PRESSAO 1/2 1416 C-50	R$ 70,59	100	UN	7.059,00
405	35098	REGISTRO PRESSAO 1/2 C-40	R$ 52,69	50	UN	2.634,50
406	35099	REGISTRO PRESSAO 3/4 C-40	R$ 52,93	50	UN	2.646,50
407	37420	REGULADOR DE GAS	R$ 51,90	50	UN	2.595,00
408	35101	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA 0,80 CM	R$ 63,01	50	UN	3.150,50
409	28081	REAJUNTE CORES VARIADAS PACOTE DE 1KG	R$ 25,61	1500	UN	38.415,00
410	37425	RESINA ACRILICA BASE AGUA CERAMICA ONIX 18 LT	R$ 443,00	400	UN	177.200,00
411	37428	RESISTENCIA UNIVERSAL 127 V	R$ 416,00	50	UN	20.800,00
412	37430	REVESTIMENTO 32X57	R$ 38,72	2000	UN	77.440,00
413	37431	REVESTIMENTO 33X57	R$ 39,00	2000	UN	78.000,00
414	37432	REVESTIMENTO 33X46	R$ 44,20	2000	UN	88.400,00
415	37433	RODA METALOSA C/PNEU MACICO	R$ 78,47	10	UN	784,70
416	37435	RODEL VIDEA 80 MM DO CORTADOR DE PISO	R$ 27,88	300	UN	8.364,00
417	37437	ROLDANA FERRO 2 1/2 U	R$ 31,12	300	UN	9.336,00
418	37442	ROLO P / PINTURA LA 23 CM ANTIRESPINGO	R$ 23,33	300	UN	6.999,00
419	37446	ROLO P / PINTURA LA 5CM ANTIRESPINGO	R$ 27,33	200	UN	5.466,00
420	37452	ROLO P / PINTURA LA 9CM ANTIRESPINGO	R$ 15,45	200	UN	3.090,00
421	37462	ROLO P/PINTURA ESPUMA 23 CM COM SUPORTE	R$ 18,70	200	UN	3.740,00
422	37464	SALVA REGISTRO C23 1/2 E ³/4	R$ 40,11	50	UN	2.005,50
423	37467	SALVA REGISTRO C50 1/2 E ³/4	R$ 40,11	50	UN	2.005,50
424	37469	SELADOR ACRILICO 15 LT	R$ 88,55	300	UN	26.565,00

425	37471	SELADOR ACRILICO 18 LT	R$ 118,47	300	UN	35.541,00
426	37472	SELADOR ACRILICO 3,600LT	R$ 76,12	300	UN	22.836,00
427	37475	SELANTE PU35 400 G CINZA	R$ 28,88	300	UN	8.664,00
428	37477	SERRA MARMORE 4,1/2 1200 W 127V	R$ 505,17	10	UN	5.051,70
429	35106	SERRA MARMORE 4,3/8 1250 W 127 V	R$ 485,39	10	UN	4.853,90
430	37481	SERRA MARMORE 4,7/8 1400 W 127V	R$ 487,60	10	UN	4.876,00
431	37490	SIKA TOP 18 KG	R$ 181,27	10	UN	1.812,70
432	43316	SILICONE ACETICO INCOLOR 270 G	R$ 66,30	100	UN	6.630,00
433	37494	SILICONE ACETICO INCOLOR 50G	R$ 32,55	100	UN	3.255,00
434	37496	SILICONE FLEX INCOLOR 256G	R$ 18,53	100	UN	1.853,00
435	37498	TABUA DE PINAS 3X0,30	R$ 64,90	300	UN	19.470,00
436	37504	TAMPA PARA TANQUE GRANDE	R$ 2,70	100	UN	270,00
437	37506	TAMPA PARA TANQUE PEQUENA	R$ 2,44	100	UN	244,00
438	37511	TANQUE FIBRA DUBLA 1,40X70	R$ 240,93	20	UN	4.818,60
439	37513	TANQUE FIBRA DUBLA 1,55X55	R$ 472,63	20	UN	9.452,60
440	35116	TE 100-50 (ESGOTO)	R$ 87,05	300	UN	26.115,00
441	35117	TE 100-75 (ESGOTO)	R$ 58,87	300	UN	17.661,00
442	35118	TE 100 (ESGOTO)	R$ 19,64	300	UN	5.892,00
443	35119	TE 20-1/2 (LR)	R$ 6,15	300	UN	1.845,00
444	35120	TE 20-1/2 (SOLDAVEL)	R$ 3,45	300	UN	1.035,00
445	37525	TE 25-1/2 (LR)	R$ 3,50	300	UN	1.050,00
446	35121	TE 25-20 (SOLDAVEL)	R$ 3,65	300	UN	1.095,00
447	35122	TE 25-3/4 (LR)	R$ 3,67	300	UN	1.101,00
448	35123	TE 25 (SOLDAVEL)	R$ 3,64	300	UN	1.092,00
449	35124	TE 32(SOLDAVEL)	R$ 3,64	300	UN	1.092,00
450	35125	TE 40 (ESGOTO)	R$ 3,65	300	UN	1.095,00
451	37537	TE 40 (SOLDAVEL)	R$ 5,62	300	UN	1.686,00
452	37538	TE 50-25(SOLDAVEL)	R$ 14,54	300	UN	4.362,00
453	35128	TE 50MM (ESGOTO)	R$ 11,43	300	UN	3.429,00

454	37541	TE 50MM (SOLDAVEL)	R$ 11,72	300	UN	3.516,00
455	35130	TE 75MM (ESGOTO)	R$ 12,42	300	UN	3.726,00
456	37546	TE AZUL 50-32 IRRIGACAO	R$ 13,26	300	UN	3.978,00
457	37547	TE AZUL 50 IRRIGACAO	R$ 12,23	300	UN	3.669,00
458	37548	TE AZUL BUCHA LATAO 20-1/2	R$ 15,59	300	UN	4.677,00
459	37550	TE AZUL BUCHA LATAO 25-1/2	R$ 12,56	300	UN	3.768,00
460	37552	TE AZUL BUCHA LATAO 25-3/4	R$ 11,36	300	UN	3.408,00
461	37559	TELA SOMBRITE 70 % 3 MT	R$ 16,92	250	UN	4.230,00
462	37561	TELA SOMBRITE 70 % 4 MT	R$ 18,14	250	UN	4.535,00
463	37562	TELA SOMBRITE 80 % 3 MT	R$ 20,28	250	UN	5.070,00
464	37563	TELA SOMBRITE 80 % 1,5MT	R$ 15,20	200	UN	3.040,00
465	37565	TELA SOMBRITE 80 % 2MT	R$ 18,36	200	UN	3.672,00
466	35133	TELA GALINHEIRO 1,50 ALT (FIO 23)	R$ 10,41	300	UN	3.123,00
467	35134	TELA GALINHEIRO 1,80 ALT (FIO 23)	R$ 11,37	200	UN	2.274,00
468	35135	TELA MANGUEIRAO 1,50 ALT (FIO 16)	R$ 12,24	200	UN	2.448,00
469	35136	TELA PINTEIRO 1,50 ALT (FIO 22)	R$ 12,22	200	UN	2.444,00
470	35138	TELA PINTEIRO 1,50 ALT (FIO 24)	R$ 9,27	500	UN	4.635,00
471	46061	TIJOLO FURADO 19X9X29	R$ 1,90	30000	UN	57.000,00
472	37584	TELA VIVEIRO 1,50 ALT (FIO 24)	R$ 34,41	500	UN	17.205,00
473	43317	TELHA CUMUEEIRA SELOTE	R$ 12,82	500	UN	6.410,00
474	37589	TELHA FIBRA FIBROCIMENTO 2,44X0,5 (4MM)	R$ 67,75	200	UN	13.550,00
475	37590	TELHA FIBRA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 (5MM)	R$ 64,67	200	UN	12.934,00
476	35115	TELHA PLAN SIMPLES	R$ 37,25	15000	UN	558.750,00
477	37628	TINTA ACRILICA 3,6 LT DIVERSAS CORES	R$ 57,59	200	UN	11.518,00
478	37633	TINTA ACRILICA P/PISO 18 LT REFLETIVO DIVERSAS CORES	R$ 497,06	200	UN	99.412,00
479	37630	TINTA ACRILICA P/PISO 18 LT DIVERSAS CORES	R$ 490,50	200	UN	98.100,00
480	37640	TINTA ESMALTE 3,6L BRILHANTE DIVERSAS CORES MELHOR QUALIDADE	R$ 198,97	200	UN	39.794,00
481	46132	TINTA ESMALTE 900 ML BRILHANTE DIVERSAS CORES MELHOR QUALIDADE	R$ 53,22	200	UN	10.644,00
482	37637	TINTA ESMALTE 3,6 L BRILHANTE DIVERSAS CORES	R$ 109,79	100	UN	10.979,00
483	37643	TINTA ESMALTE 900 ML BRILHANTE DIVERSAS CORES . TINTA ESMALTE 900 ML BRILHANTE DIVERSAS CORES	R$ 53,20	100	UN	5.320,00

484	37645	TINTA SPRAY 300 ML DIVERSAS CORES	R$ 46,08	100	UN	4.608,00
485	37649	TINTA SPRAY 300 ML ALTA TEMPERATURA DIVERSAS CORES	R$ 48,30	100	UN	4.830,00
486	37651	TOMADA 10 AMP INTERNA BRANCA 2P+T	R$ 22,25	200	UN	4.450,00
487	37698	TOMADA 20 AMP INTERNA BRANCA (2P+T) LUX2	R$ 11,26	200	UN	2.252,00
488	43318	TOMADA INTERNA BRANCA 10 AMP 2P + T	R$ 23,19	500	UN	11.595,00
489	37710	TOMADA INTERNA DUPLA BRANCA (2P+T)	R$ 8,50	500	UN	4.250,00
490	37713	TOMADA INTERNA DUPLA BRANCA (2P+T) LUX 2 10 AMP	R$ 19,37	500	UN	9.685,00
491	37714	TOMADA INTERNA DUPLA BRANCA (2P+T) LUX 2 20 AMP	R$ 15,23	500	UN	7.615,00
492	37724	TORNEIRA P/JARDIM CROMADA C/BICO DURIN ESFERA	R$ 34,17	200	UN	6.834,00
493	37725	TORNEIRA P/JARDIM CROMADA C/BICO PRETA	R$ 28,26	50	UN	1.413,00
494	37733	TORNEIRA P/LAVAT CROMADA C-50	R$ 43,16	50	UN	2.158,00
495	37734	TORNEIRA P/LAVAT MESA CROMADA	R$ 62,87	50	UN	3.143,50
496	37737	TORNEIRA P/MAQUINA DE LAVAR CROMADA	R$ 74,21	50	UN	3.710,50
497	37739	TORNEIRA P/MAQUINA DE LAVAR CROSS BRANCO	R$ 129,86	50	UN	6.493,00
498	37741	TORNEIRA P/MAQUINA DE LAVAR PLASTICA	R$ 50,17	50	UN	2.508,50
499	37743	TORNEIRA P/PIA 2158 C-40 1/2 B.MOVEL METAL	R$ 56,07	100	UN	5.607,00
500	37745	TORNEIRA P/PIA B.MOV CROM ABS C72	R$ 56,75	100	UN	5.675,00
501	37746	TORNEIRA P/PIA B.MOV DURIN BRANCA	R$ 64,73	200	UN	12.946,00
502	37750	TORNEIRA P/PIA B.MOVEL DURIN PRETA CROMADA HERC	R$ 38,58	200	UN	7.716,00
503	37752	TORNEIRA P/PIA B.MOVEL MOD PRATICA	R$ 38,69	200	UN	7.738,00
504	37756	TORNEIRA P/TANQUE LONGA PLAST BRNC	R$ 19,73	200	UN	3.946,00
505	37759	TORNEIRA B.MOVEL BRANCA COM CROMADA MESA 1/2 CROSS	R$ 49,62	200	UN	9.924,00
506	37770	TORNEIRA B.MOVEL CROMADA PAREDE 1/2 CROSS	R$ 52,14	200	UN	10.428,00
507	37763	TORNEIRA B.MOVEL BRANCA COM CROMADA ALTA 1/2	R$ 61,41	200	UN	12.282,00
508	37765	TORNEIRA B.MOVEL BRANCA PAREDE 1/2	R$ 29,35	200	UN	5.870,00
509	37776	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA MESA 1/2 CROSS	R$ 56,15	200	UN	11.230,00
510	35160	TORQUES ARMADOR AR 10	R$ 34,99	50	UN	1.749,50
511	35158	TORQUES ARMADOR AR 12	R$ 42,08	50	UN	2.104,00
512	37784	TORQUES ARMADOR AR 14	R$ 54,68	50	UN	2.734,00
513	37796	TRINCHA 38 MM 1-1/2 4 CM	R$ 14,73	100	UN	1.473,00
514	37797	TRINCHA 63 MM 2-1/2	R$ 13,36	100	UN	1.336,00
515	46063	TUBO FERRO 1 1/414	R$ 217,99	100	UN	21.799,00
516	43320	TUBO 20 PN60	R$ 237,52	500	UN	118.760,00

517	37825	TUBO 25 PN60	R$ 246,00	200	UN	49.200,00
518	37829	TUBO DN50 PN80	R$ 100,20	500	UN	50.100,00
519	37832	UNIAO INT 1/2 (EMENDA P MANG 1/2)	R$ 12,99	500	UN	6.495,00
520	37844	VALVULA AMERICANA CROMADA 3-1/2 MELHOR QUALIDADE	R$ 17,35	100	UN	1.735,00
521	37853	VASO SANITARIO CONVENCIONAL QUADRADA	R$ 212,67	50	UN	10.633,50
522	37864	VASSOURA PLASTICA P/GRAMA 24D	R$ 90,43	50	UN	4.521,50
523	37868	VASSOURA PLASTICA P/GRAMA C/CABO 24D	R$ 30,69	200	UN	6.138,00
524	37883	VERGALHAO 4.2 BARRA DE 12 MT	R$ 18,97	100	UN	1.897,00
525	37885	VERGALHAO 5.0 BARRA DE 12 MT	R$ 21,43	3000	UN	64.290,00
526	43321	VIDRO BASCULANTE 0,40X0,40 C/GRADE	R$ 184,33	3000	UN	552.990,00
527	46062	VIDRO BASCULANTE 0,60X0,40 C/GRADE	R$ 230,00	50	UN	11.500,00
528	37900	ZARCAO 18 LITROS FUNDO E ACABAMENTO	R$ 376,10	50	UN	18.805,00
529	35187	ZINCO 0,50 CM	R$ 174,37	50	UN	8.718,50
530	35188	ZINCO 0,60 CM	R$ 92,33	500	UN	46.165,00
531	12862	AREIA LAVADA GROSSA	R$ 199,24	1500	M3	298.860,00
532	35169	TUBO ESGOTO 100 MM	R$ 85,58	500	UN	42.790,00
533	35167	TUBO ESGOTO 50 MM	R$ 68,02	500	UN	34.010,00
534	35166	TUBO ESGOTO 40 MM	R$ 54,00	500	UN	27.000,00
535	35049	LUVA 32 MM SOLDAVEL	R$ 4,71	300	UN	1.413,00
536	46117	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED, POTÊNCIA 60 W (MÁXIMA), BIVOLT, EFICIÊNCIA . NOMINAL MINIMA 170 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K A 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO IP-66. RESISRENCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK) MÍNIMO IK-06, VIDA ÚTIL DO CONJUNTO MÍNIMO DE 100.000 HORAS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95. CERTIFICADO DO INMETRO E PROCEL ATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	R$ 395,58	100	UN	39.558,00
537	46118	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED, POTÊNCIA 80 W (MÁXIMA), BIVOLT, EFICIÊNCIA. NOMINAL MINIMA 170 LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K A 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO IP-66. RESISRENCIA A IMPACTOS MECÂNICOS	R$ 511,87	100	UN	51.187,00

		(CLASSIFICAÇÃO IK) MÍNIMO IK-09, VIDA ÚTIL DO CONJUNTO MÍNIMO DE 100.000 HORAS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95. CERTIFICADO DO INMETRO E PROCEL ATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.				
538	46119	FORNECIMENTO DE LUMINáRIA LED, POTêNCIA 100W (MáXIMA), BIVOLT, EFICIêNCIA. NOMINAL MÍNIMA 170 LÚMEN/W, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K A 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO IP-66. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK) MÍNIMO IK-09,VIDA ÚTIL DO CONJUNTO MÍNIMO DE 100.000 HORAS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95. CERTIFICADO DO INMETRO E PROCEL ATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	R$ 464,89	200	UN	92.978,00
539	46120	FORNECIMENTO DE LUMINáRIA LED, POTêNCIA 150W (MáXIMA), BIVOLT. MÍNIMA 170 LÚMEN/W, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K A 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO IP-66. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK) MÍNIMO IK-09,VIDA ÚTIL DO CONJUNTO MÍNIMO DE 100.000 HORAS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95. CERTIFICADO DO INMETRO E PROCEL ATIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	R$ 670,93	200	UN	134.186,00
540	46121	BRAçO EM AçO CURVO 2,00M, GALVANIZADO A FOGO, TUBO DE 2 POLEGADAS (50,8MM). SAPATA E TUBO EM CHAPA 14 (MÍNIMO)	R$ 366,40	100	UN	36.640,00
541	46122	BRAçO EM AçO CURVO 3,00M, GALVANIZADO A FOGO, TUBO DE 2 POLEGADAS (50,8MM). SAPATA COM FUROS DE 16MM, SAPATA E TUBO EM CHAPA 14 (MÍNIMO)	R$ 683,60	100	UN	68.360,00
542	46123	RELE FOTOELéTRICO S/ BASE. RELE FOTOELÉTRICO S/ BASE	R$ 32,80	200	UN	6.560,00

4- PESQUISA DE PREÇOS.

4.1. A pesquisa de preços foi realizada com base no Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, e artigo 1º do Decreto Municipal de nº 1.506/2022 “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia”.

5- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor estimado para a referida contratação é de R$ 8.230.613,98 (oito milhões e duzentos e trinta mil e seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

6.1-O(s) objeto(s) desta licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7- DA FORMA DE ENTREGA.

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas situadas na zona urbana ou rural do Município de Santa Fé de Minas/MG.

7.3. Quando o término do prazo de entrega coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da execução contratual.

7.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua qualidade, integridade física e funcional.

7.5. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade dos materiais, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

7.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Nota de Autorização de

Fornecimento (NAF), observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas e regulamentações pertinentes.

7.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, permitindo sua rastreabilidade e adequada conferência pela Administração.

7.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos, certificados, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do produto, quando aplicáveis.

7.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

7.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

7.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística compatível com as demandas da Administração, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

7.13. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, obrigando-se a

promover sua substituição ou reparação sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8- FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, mediante ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.1. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na legislação aplicável.

8.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, quando aplicável.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10- DA VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos bens que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos bens;

j)- Responder por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados, representantes ou prepostos, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

II- Do Município.

a)- Receber os bens conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos bens fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os bens que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

12- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

12.1- Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NOS TERMOS DOS ART. 66 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DOS ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b)- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d)- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**;

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 69 DA LEI Nº 14.133/2021:

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão quanto às características, quantidades e prazos de execução.

a1) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a descrição do objeto fornecido, o período de execução e a manifestação quanto ao desempenho satisfatório da licitante, permitindo à Administração aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

a2) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou realizar contato com os respectivos emitentes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ROGEANE APARECIDA ABREU LOPES, FISCAL DE CONTRATOS.

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

15.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santa Fé de Minas- MG, 05 de dezembro de 2025.

IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026.

PROCESSO Nº 054/2026.

À Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ----------
CNPJ: ----------
ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: ----------
2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	P. Unt	P.total
01						

2.2- Valor Global da Proposta R$-------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
2.3**-** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.
Valor Total de proposta R$ ----------(xxxxxx)

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃ0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO Nº 054/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026. PROCESSO Nº 054/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], *DECLARA* para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 054/2026- PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ------/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem realiza qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 054/2026- PREGÃO ELETRNICO Nº 012/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nºxxx , sediada à Rua/Avenida nº xxx, Setor/Bairro xxx, na cidade de Estado de xxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____ de_____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS E A EMPRESA. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.279.075/0001-19, situada à Rua Rui da Silva Reis, 300 – Centro, situada nesta cidade, CEP: 39.295-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 120.590.496-44, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 289/2024 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº----/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Eletrônico, **RESOLVE,** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG, conforme especificações constantes no Anexo I que integram o presente edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Un	Valor Total

2.1.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R$---------, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2026, Pregão eletrônico nº. 0---/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas situadas na zona urbana ou rural do Município de Santa Fé de Minas/MG.

3.3. Quando o término do prazo de entrega coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da execução contratual.

3.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua qualidade, integridade física e funcional.

3.5. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade dos

materiais, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

3.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas e regulamentações pertinentes.

3.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, permitindo sua rastreabilidade e adequada conferência pela Administração.

3.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos, certificados, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do produto, quando aplicáveis.

3.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com a Nota de Autorização de Fornecimento.

3.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

3.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística compatível com as demandas da Administração, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

3.13. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, obrigando-se a promover sua substituição ou reparação sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros– AMM e no site da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre

a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO VALOR/PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente Ata é de R$_____ (_____).

8.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo dos produtos, conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal Solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.10. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

9.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ROGEANE APARECIDA ABREU LOPES, FISCAL DE CONTRATOS.

10.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

10.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou

reentrega dos bens que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens;

h)- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos bens;

j)- Responder por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados, representantes ou prepostos, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

II- Do Município.

a)- Receber os bens conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos bens fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os bens que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro

de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Fé de Minas/MG, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR - Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

Representante legal Cargo

Detentor da Ata.

Testemunhas:

1- NOME _____**CPF** _____

2- NOME _____**CPF** _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS– MG,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.279.075/0001-19, situada à Rua Rui da Silva Reis, 300 – Centro, Santa Fé de Minas/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 120.590.496-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____Bairro _____, _____/____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferragens, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Santa Fé de Minas/MG, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, podendo as entregas ocorrer em unidades administrativas situadas na zona urbana ou rural do Município de Santa Fé de Minas/MG.

2.3. Quando o término do prazo de entrega coincidir com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a entrega poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da execução contratual.

2.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando sua qualidade, integridade física e funcional.

2.5. Durante o transporte deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de impactos, umidade, intempéries, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade dos materiais, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

2.6. Todos os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, na planilha de itens e na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando, quando aplicável, as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas e regulamentações pertinentes.

2.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, quando exigíveis, permitindo sua rastreabilidade e adequada conferência pela Administração.

2.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos técnicos, certificados, manuais ou demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do produto, quando aplicáveis.

2.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inferior à exigida, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou com a Nota de Autorização de Fornecimento.

2.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.

2.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo frete, carga, descarga, transporte, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

2.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional e logística compatível com as demandas da Administração, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das solicitações emitidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

2.13. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, quantidade ou funcionamento eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, obrigando-se a promover sua substituição ou reparação sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato advindo do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

5.1. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o fornecimento conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal Solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

7.1.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito,

fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

8.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a)- Receber os bens conforme as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e conformidade dos bens fornecidos;

c)- Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;

d)- Prestar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução da contratação;

e)- Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o cumprimento das condições de fornecimento, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários;

f)- Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem aplicadas penalidades ou determinadas providências decorrentes da execução contratual;

h)- Recusar os bens que apresentem desconformidades, defeitos, avarias ou quaisquer características divergentes das especificações estabelecidas, ficando as

correções ou substituições sob responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a)- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

b)- Pelo não cumprimento das condições estabelecidas, o objeto poderá ser considerado em desconformidade, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

c)- Substituir, sem ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

d)- Arcar com todos os custos relacionados à substituição, regularização ou reentrega dos bens que não atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e)- Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento estabelecidos pela Administração;

f)- Retirar a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estipulados no edital, quando aplicável;

g)- Pagar todos os tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens;

h)- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i)- Comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos bens;

j)- Responder por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados,

representantes ou prepostos, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

l)- Indicar representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

m)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1 GESTOR DO CONTRATO: IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ROGEANE APARECIDA ABREU LOPES, FISCAL DE CONTRATOS.

12.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

12.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

12.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

12.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

12.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

12.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

12.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

12.2.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

12.2.9- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

12.2.10- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

12.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c) – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

14.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

14.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

021104.122.0002.2009 MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 48

051104.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 94

061112.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO 3339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 172

061212.365.0024.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESC 339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 213

061312.361.0020.2043 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAME 339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 257

061312.361.0020.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 339030000000 Material de Consumo 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 283

071210.122.0017.2137 MANUT. SECRET. E BLOCO DE GESTÃO DO SUS 339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 1752

071210.301.0014.2053 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 362

071210.301.0014.2053 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 364

071210.301.0014.2053 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 363

071310.302.0015.2059 MANUTENÇÃO DA MAC 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 414

071310.302.0015.2059 MANUTENÇÃO DA MAC 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 1553

071310.302.0015.2059 MANUTENÇÃO DA MAC 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 416

071210.303.0018.2063 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARM 339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 473

071210.304.0016.2061 MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁ 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 434

071210.304.0016.2061 MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁ 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 436

071210.305.0016.2062 MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEM 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 455

071210.305.0016.2062 MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEM 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 457

071210.305.0016.2062 MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEM 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 456

081120.122.0002.2069 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 511

091108.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1105

091114.122.0010.2078 MANUT ATIV. CONSELHO TUTELAR 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 568

092108.245.0009.2081 MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1254

092108.245.0009.2081 MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA3339030000000 Material de Consumo 16600000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIO 1253

092108.245.0009.2081 MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA3339030000000 Material de Consumo 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS 1252

111115.122.0002.2094 MANUT. COORD. SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 727

111315.451.0029.2096 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE VIAS 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 749

111315.452.0029.2097 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLIC 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 763

11315.452.0029.2099 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 775

121118.122.0002.2102 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MEIO AM 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 801

141104.123.0002.2113 MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 880

151115.122.0002.2119 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO SECRETARIA DE 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 929

151226.784.0037.2130 MANUT. DO TRANSPORTE FLUVIAL 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1523

151326.782.0037.2123 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS ESTRADAS 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 966

160127.812.0039.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES MUN 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1601

160127.812.0039.2092 MANUTENÇÃO CAMPOS FUTEBOL E UNIDADES ES 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1612

170113.695.0027.2093 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TU 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1624

180113.122.0002.2134 MANUT. COORD. SEC. CULTURA E EVENTOS 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1635

180213.392.0026.2111 MANUT. DAS ATIV. DE INCENTIVO A CULTURA 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1660

190124.122.0002.2106 MANUT. DA SEC. COMUNIC. PARTIC. CIDADÃ 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1797

200104.122.0002.2135 MANUT. AT DESENV. ECONÔMICO E EMPREENDED 3339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1709

210104.122.0002.2136 MANUT.SEC INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGIT 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1717

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Romão-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA FÉ DE MINAS-MG, ___ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS – MG.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR – Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____/_____

Nome: **Nome:**

RG: RG: